

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE PEDROSO

Considerando que:

- A junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a cultura é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove a tradição e os costumes da nossa terra;
- Que as atividades culturais são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função cultural, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que a ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE PEDROSO é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividades de âmbito cultural, promovendo a tradição e os costumes da União de Freguesias.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 23 de Dezembro de 2013 (confirmar data).



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

E

ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE PEDROSO, pessoa coletiva número 501 099 328, com sede na Av. João XXI, 123 - Pedroso, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Oliveira Claro, na qualidade de Presidente da Direção.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para que este organize e participe no Concerto de Natal Solidário a realizar pela PRIMEIRA OUTORGANTE.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

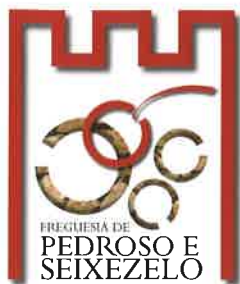
1- O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a entregar a este último no dia da assinatura do presente protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no desenvolvimento da atividade descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA;



J. da Silva
JL

- b) Enviar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- c) Apresentar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.
- d) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta, referentes à execução do presente protocolo;
- e) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, em todos os documentos alusivos à atividade designada na CLÁUSULA PRIMEIRA.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até ao término da atividade designada na CLÁUSULA PRIMEIRA.



SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e em outros meios de comunicação institucional da freguesia.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 28 de Outubro de 2014.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 78/2014

Pedroso, 10 de Dezembro de 2014

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Associação Musical de Pedroso)